Lido em 04 FEV. 2025
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 04 FEV. 2025
Mesa Diretora

INDICAÇÃO N. 004/2025
Autoria: Vereador Francisco Ramos da Silva (Chicão do Motocross)

SÚMULA: O vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gamba, com cópia a Direção Municipal de Trânsito, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, que seja realizado um estudo técnico para viabilizar a implantação da direção livre à esquerda nos semáforos da cidade, mediante regulamentação específica para os condutores que trafegam na faixa da esquerda.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fundamento apontar à Direção Municipal de Trânsito, a necessidade que seja realizado um estudo técnico para viabilizar a implantação da direção livre à esquerda nos semáforos da cidade, mediante regulamentação específica para os condutores que trafegam na faixa da esquerda.

A legislação de trânsito vigente prevê a possibilidade de exceções às normas gerais de circulação e conduta, desde que devidamente regulamentadas e com o objetivo de aumentar a segurança e fluidez do tráfego. Nesse sentido, há situações em que permitir a conversão livre à esquerda pode reduzir o acúmulo de veículos nos cruzamentos, especialmente em locais com grande fluxo de trânsito, melhorando a mobilidade urbana.

A proposição visa atender as demandas de condutores que enfrentam dificuldades nos cruzamentos mais movimentados, onde a conversão à esquerda é inevitável, mas frequentemente comprometida pela organização atual dos semáforos. Outrossim, é importante destacar que em nossas principais avenidas, Ariosto e Ludovico da Riva Neto, utilizamos o sistema de mão inglesa, o que reforça a necessidade de adaptações específicas para garantir a segurança dos motoristas.

Vale ressaltar que a legislação permite exceções quando estas resultam em maior segurança para os motoristas, conforme exemplificado na Lei 14.071/20, em vigor desde abril de 2021, que inseriu o Art. 44-A, dispondo sobre a sinalização. Os fundamentos dessa legislação devem ser observados e adequados às necessidades locais durante a elaboração da regulamentação.

O estudo técnico permitirá avaliar os pontos críticos da cidade e definir os critérios necessários para implantação da medida de forma segura e eficaz. Acreditamos que a iniciativa contribuirá para reduzir os congestionamentos, otimizar o fluxo veicular e, consequentemente, melhorar a experiência de mobilidade dos cidadãos.

Lido em
04/FEV.2025
Responsável

Confiantes no empenho de Vossa Excelência neste sentido e nos colocamos a vossa inteira disposição, subscrevo-me com elevados votos de estima consideração desejando sucessos em vossas realizações.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 17 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO RAMOS DA SILVA
353.256.661-34
sexta-feira, 31 de janeiro de 2025,
10:40h -03

Francisco Ramos da Silva
(Chicão do Motocross)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 01 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 04/FEV.2025
Mesa Diretora